

autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Cent
Elétrica de Minas Gerais S.A. (CEMIG), a execução
obras de eletrificação no Município e daí outras pro
dências.

A Câmara Municipal de Paracatu decreta e eu
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paracatu
torizado a assinar "Carta acordo" com as Centrais elétricas
Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação
Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar
a CEMIG o pagamento da importância de R\$ 21.932.004,00 (vinte
e um milhões, novecentos e trinta e dois mil e quatro cruzeiros
gáveis em 06 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas no v
de R\$ 3.655.334 (três milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil
trezentos e trinta e quatro cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias a
a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para a execu
ção do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utiliz
da arrecadação das cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Merc
dorias).

§ Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CE
calerá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se re
este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe autorizará,
constar irrevogável, e por instrumento público de mandato
todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu em 29
Janeiro de 1984.

Milton Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/09/84
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretário